



LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 28 DE Maio DE 2014.

Sancionado
Em 28/05/2014.

Reinaldo Rodrigues Macedo
Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), para atender a seguinte despesa:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infraestrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade

02.11.15.451.0016.1.037– Implant. e Pavimentação nas Ruas Antônio Alves de Siqueira e Silva, Travessa C, Rua Luiz da Fonseca, Travessa Projetada, Rua Vicente Rocha e Rua Athur Leandro Costa – Santa Rita

4.4.90.51.99.00.00.00.0021 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.382.200,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infraestrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade

02.11.15.451.0016.1.038 – Contrapartida Implant. e Pavimentação nas Ruas Antônio Alves de Siqueira e Silva, Travessa C, Rua Luiz da Fonseca, Travessa Projetada, Rua Vicente Rocha e Rua Athur Leandro Costa – Santa Rita

4.4.90.51.99.00.00.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 29.000,00

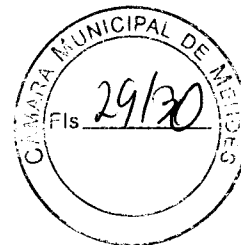
Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.382.200,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) proveniente ao repasse do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal-Programa Planejamento Urbano, conforme cópia do contrato de repasse nº799906/2013;

b) Anulação parcial no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), referente à contrapartida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.451.0016.2.019 – Infraestrutura – Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 29.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *28* de *maio* de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito